



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
Estado do Paraná

EMENDA Nº **111** AO
SUBSTITUTIVO Nº 03 AO
PROJETO DE LEI Nº 228/2013
(MODIFICATIVA)

PROPOSTA Nº 126

Art. 1º Dê-se ao inciso VI do artigo 100 do Substitutivo nº 03 ao Projeto de Lei nº 228/2013 a seguinte redação:

“Art. 100. . . .

...
VI. afastamentos laterais para edificações com **mais de 2 (dois) pavimentos** ou que tenham mais de **9,00 (nove metros)** de altura serão calculados de acordo com a fórmula abaixo e deverá atender as seguintes considerações, **adotando-se o maior valor entre o mínimo e a fórmula abaixo:**

$$A = (H/15) + 1,2m$$

onde:

A = afastamento lateral mínimo em metros

H = altura total da edificação em metros.”

SALA DAS SESSÕES, 12 de dezembro de 2014.


GAÚCHO TAMARRADO
Vereador